



CÂMARA

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



773

**LEI Nº 2744, DE 10 DE MAIO DE 2011**

**Altera o artigo 113 e §2º do artigo 117 da Lei nº2698, de 14 de janeiro de 2011 “ Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município”.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 113 e §2º do artigo 117 da Lei nº2698, de 14 de janeiro de 2011 “ Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 113 – Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) proporcional a remuneração do período das férias.**

**Art.117 .....**

§2º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e seja deferido pelo gestor público mediante interesse da administração.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de maio ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 05 / 11

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito